

Edital

N.º 99/DAFRH-DAAG/2022

Regulamento Municipal de Estágios – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 21 de junho de 2022, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do **Regulamento Municipal de Estágios**.

O Município de Palmela consciente da importância do intercâmbio, da partilha efetiva do conhecimento e da colaboração na formação e qualificação de futuros profissionais, tem respondido de forma positiva à crescente procura por parte de jovens e estabelecimentos de ensino, possibilitando a realização de estágios em áreas de trabalho diversificadas.

É reconhecida a preocupação por parte dos estabelecimentos de ensino superior e intermédio em promover uma maior articulação entre a saída do sistema educativo e o contacto com o mundo do trabalho, no sentido de proporcionar aprendizagem e aquisição de experiência em contexto profissional, sendo cada vez mais notória a presença da componente prática nos respetivos planos curriculares.

O estágio é um processo de vivência prático-pedagógica cujas vantagens são a aproximação de alunas/os e recém-formadas/os à realidade profissional e organizacional, bem como o desenvolvimento de competências essenciais sobretudo a dois níveis: competências técnicas e competências comportamentais. Através do estágio dá-se a oportunidade a estagiárias/os de aplicarem os conhecimentos teóricos e técnicos apreendidos em sede de plano curricular da respetiva formação, estabelecendo contacto direto com situações reais de trabalho, com o funcionamento dos serviços e respetivas atividades profissionais relacionadas com a área de formação específica.

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a colaboração da autarquia num processo que se traduz num compromisso de responsabilidade social para com a comunidade e tem como objetivo fomentar a aproximação de estudantes estagiárias/os ao mundo do trabalho, ampliando e aplicando na prática os conhecimentos e técnicas adquiridas ao longo da formação e potenciando o desenvolvimento de competências e aptidões determinantes para o futuro desempenho de uma atividade profissional. Por seu turno, o município acede, assim, ao *know-how* académico que constitui uma mais-valia no incremento e atualização do conhecimento e da informação.

É neste âmbito que o Município, atento às necessidades de capacitação de alunas/os e recém-formadas/os, e na perspetiva da promoção do desenvolvimento e valorização socioprofissional através da aprendizagem em contexto real de trabalho, pretende a normatização do processo de realização de estágios nos serviços da Câmara Municipal de Palmela, sem recurso a apoios comunitários.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as, todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus e sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

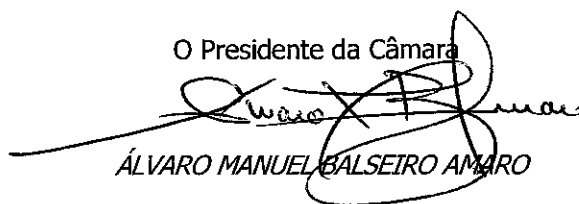
Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicitação do presente edital, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, endereçados por correio eletrónico para drh@cm-palmela.pt, ou entregues pessoalmente, ou por expedição postal, na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 39-A, 1º andar, 2950-001 Palmela.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 24 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO